



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 602/81.

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.981.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.982".

LUIZ FERREIRA NETTO, Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- O Orçamento geral do Município de Taquarituba, para o exercício financeiro de 1.982, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) - discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto Lei Nº 1875 de 15/07/1.981.

ARTIGO 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4320/64, como seguinte desdobramento:

<u>1-RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$172.850.000,00
11-Receita Tributaria	Cr\$42.155.000,00	
12-Receita Patrimonial	Cr\$ 245.000,00	
14-Transf. Correntes	Cr\$75.300.000,00	
15-Receitas Diversas	Cr\$55.150.000,00	
<u>2-RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 7.150.000,00
22-Operações de Crédito	Cr\$ 1.000.000,00	
23-Alienação de Bens Mov. Imóveis	Cr\$ 500.000,00	
25-Transf. de Capital	Cr\$ 5.650.000,00	
TOTAL DA RECEITA		Cr\$180.000.000,00

ARTIGO 3º- A despesa será realizada, segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3111-Pessoal Civil	Cr\$42.320.000,00
3113-Obrigações Patronais	Cr\$ 1.610.000,00
3120-Material de Consumo	Cr\$31.830.000,00
3131-Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 7.520.000,00
3132-Outros Serviços e Em cargos	Cr\$23.840.000,00
3231-Subvenções Sociais	Cr\$ 3.390.000,00
3251-Inativos	Cr\$ 300.000,00
3252-Pensionistas	Cr\$ 200.000,00
3253-Salário Família	Cr\$ 200.000,00
3259-Indenização Trabalhista	Cr\$ 500.000,00
3261-Jurps da Dívida Contratada	Cr\$ 1.000.000,00
3262-Outros encargos da Dívida Contratada	Cr\$ 600.000,00

Segue Fls. II.



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. II, Lei Nº 602/81.

3265-Juros de outras dívidas	Cr\$ 2.000.000,00	
3280-Contr. p/ formação do - Patrim. do Serv. Públi- co(PASEP)	Cr\$ 2.400.000,00	
4.110-Obras e Instalações	Cr\$47.850.000,00	
4120-Equipamentos e Material permanente	Cr\$12.640.000,00	
4210-Aquisição de Imóveis	Cr\$ 800.000,00	
4351-Amortização da Dívida - da Contratada	Cr\$ 1.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA		Cr\$180.000.000,00

ARTIGO 4º- O Poder Executivo é autorizado a:

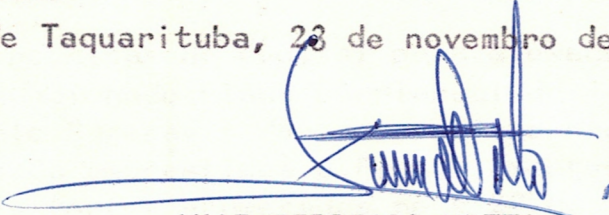
I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucional Nº 1/69;

II- Abrir créditos suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do presente Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Nº 4320/64.

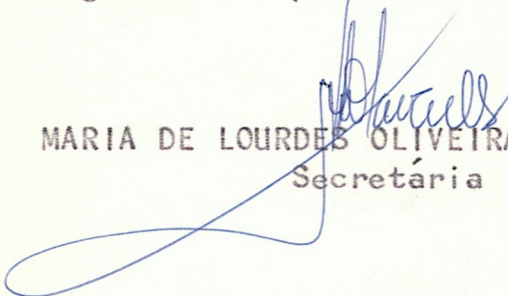
ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.982.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 23 de novembro de 1.981.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretária da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária